

**LEI Nº 522 DE 13 DE ABRIL DE 2007**

*“Concede revisão geral anual aos servidores municipais.”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art 1º** - É concedido nos termos da Lei Municipal 343 de 26 de março de 2002, e Art.37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual , na ordem de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) aos servidores públicos ativos, inativos, e pensionista, pertencentes ao poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais , sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

- 31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
- 31.90.13 - Obrigações Patronais
- 31.90.03 – Pensões
- 31.90.01 – Aposentadorias e Reformas
- 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 13 de abril de 2007.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 13.04.2007**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**